

05/11/21
14:30hs


Mogi das Cruzes, 05 de Novembro de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

Ref.: **Processo Licitatório 122/2021**
Pregão nº 68/2021
Edital nº 122/2021

BRISAMAX Comércio, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada inscrita sob CNPJ nº 15.504.692/0001-82, já devidamente qualificada e por seu representante legal vem respeitosa e tempestivamente perante Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, consubstanciado em fundamentação de fato e de direito abaixo articuladas.

Ilmo. Sr. Pregoeiro

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a data aprazada para o certame 29/08/2021, é o presente tempestivo, pelo que requer o seu conhecimento.

DO MÉRITO – RAZÕES RECURSAIS

Convém ressaltar, de pronto, o preceito insculpido no art. 3º, da Lei nº 8.666/91, o qual determina que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros princípios correlatos, princípios estes não devidamente observados pelo Administrador, conforme passamos a demonstrar.

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328- Sala 03- Centro- Mogi das Cruzes-SP- CEP: 08710-250

Fone/Fax: (11) 2378-7731

E-mail: faleconosco@brisamax.com.br

AUGUSTO
KAPRITCHK
OFF:046606
15871

Assinado de forma digital por AUGUSTO KAPRITCHKOFF:04660615871
Dados: 2021.11.05 11:05:25 -02'00'

1. DO DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA LEGAL PARA HABILITAÇÃO

O certame em referência, em conformidade com o item 2.1., do respectivo edital, tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta de preços mais vantajosa para Contratação de Empresa para a Manutenção Preventiva e Corretiva do ar-condicionado do Prédio Da Prefeitura Municipal de Boituva (Paço) referente aos andares Térreo e 1º Pavimento e Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Inclusão conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Consoante item 5.3., do edital, onde o descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante, fato esse descumprido senão vejamos:

No item 8.5.4 **Qualificação técnica** do referido edital, solicita-se **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativos.

Ocorre, que a empresa FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, arrematante do certame, apesar de habilitada para fornecer os serviços a serem contratados, não demonstrou sua capacidade técnica, conforme exigido, haja vista que a mesma, apresentou um atestado de capacidade técnica genérico, onde se quer demonstra ter executado serviços semelhantes ao solicitado no item I do anexo I (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA VRF DA PREFEITURA DE BOITUVA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). Os aparelhos apresentados no atestado de capacidade técnica, se tratam de aparelhos convencionais, totalmente diferentes dos aparelhos VRF, ou seja, a simples apresentação de um atestado de capacidade técnica demonstrando que já forneceu manutenção em aparelhos de ar condicionado, não comprova a capacidade de execução dos serviços nos aparelhos VRF.

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328- Sala 03- Centro- Mogi das Cruzes-SP- CEP: 08710-250

Fone/Fax: (11) 2378-7731

E-mail: faleconosco@brisamax.com.br

AUGUSTO
KAPRITCH
KOFF:0466
0615871

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO
KAPRITCHKOFF:04
660615871
Dados: 2021.11.05
11:05:37 -02'00'

Tendo em vista que, para manutenção dos equipamentos de tecnologia VRF é exigido recurso diferenciados do que se usaria em equipamentos convencionais, onde para manutenção dos mesmos necessita-se de software do fabricante para que seja possível detectar possíveis falhas e para a perfeita execução de ajustes necessários. Contudo, para a execução da manutenção em referência, a empresa contratada deve possuir credenciamento junto ao fabricante (modelo anexo)

CARTA FABRICANTE

Para que possa ter acesso à tecnologia de software, para que dessa forma seja evitado danos irreversíveis ao equipamento, além de prevenir possíveis riscos aos técnicos responsáveis pela execução do serviço, haja vista que para que o técnico execute os serviços de manutenção em aparelhos desta tecnologia se faz necessário, curso específico habilitado pelo fabricante dos equipamentos, devida a complexidade de execução dos serviços onde, qualquer falha técnica aparente, se faz capaz de parar uma central inteira de refrigeração, pelo fato de que diferente de um aparelho convencional, que possui uma condensadora para cada evaporadora, o equipamento VRF, se trata de uma central, onde sua condensadora é responsável por várias evaporadoras ao mesmo tempo com voltagem muito superior a de uma máquina convencional, chegando a ultrapassar 380W em modo trifásico.

Em uma das hipóteses da prefeitura, existem 03 (três) condensadoras VRF responsáveis por 24 (vinte e quatro) evaporadoras simultaneamente, onde o mau manuseio no momento da manutenção, pode acarretar em uma pane irreversível em todos os equipamentos interligados. Desta forma, fica nítido que a comprovação de capacidade técnica, vai além da simples apresentação de um atestado de manutenção genérica em aparelhos convencionais.

Não fosse o bastante, no edital em seu item **3.1. Emissão de ART de serviços**, trata-se da exigência em que **após a execução de serviços, deverá ser emitido laudo técnico de manutenção contendo a relação de equipamentos em que foram prestados os serviços, assim como descrição dos procedimentos realizados, Ficha Técnica/Boletim Técnico dos produtos aplicados e diagnóstico das condições de trabalho e conservação, com o intuito de promover o planejamento**

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328- Sala 03- Centro- Mogi das Cruzes-SP- CEP: 08710-250

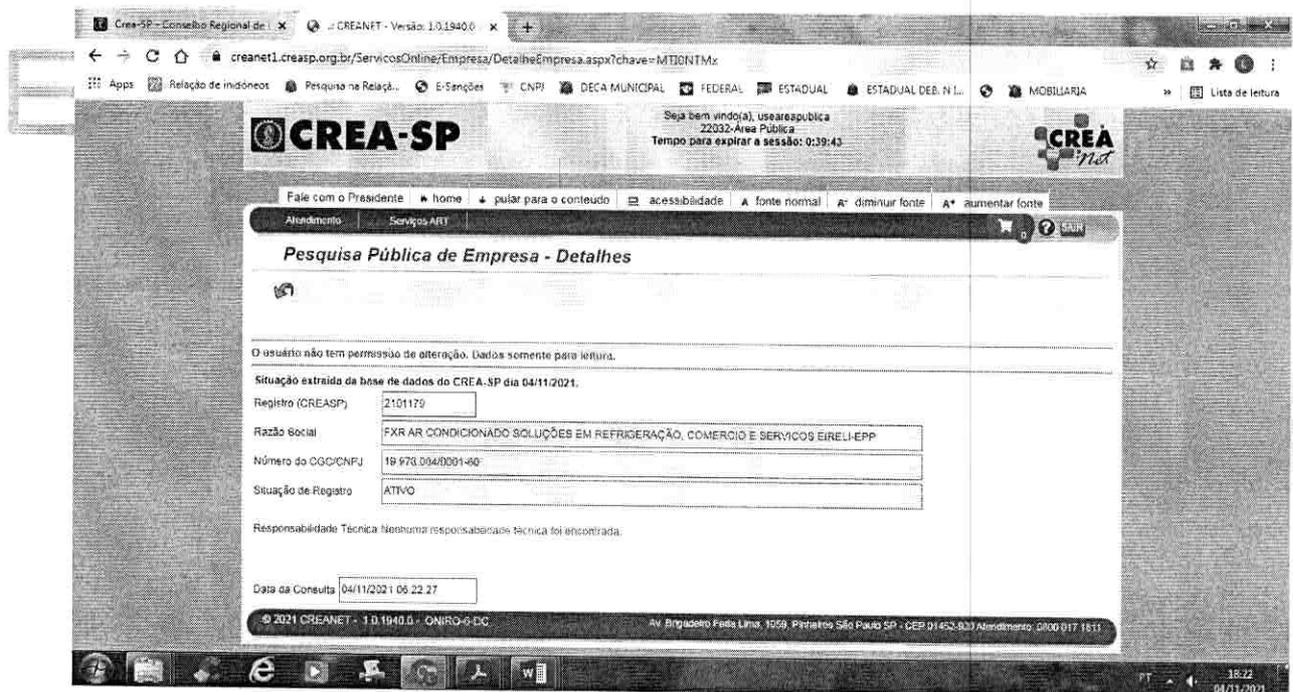
Fone/Fax: (11) 2378-7731

E-mail: faleconosco@brisamax.com.br

AUGUSTO Assinado de forma
digital por
KAPRITCH AUGUSTO
KOFF:046 KAPRITCHKOFF:04
60615871 660615871
60615871 Dados: 2021.11.05
11:05:47 -02'00'

de ações futuras QUE ESTA CORRETO, com base no art 1 da Lei 6.496 de 07 de Dezembro de 1977, porém A Anotação de Responsabilidade Técnica, (ART), se trata de um documento que deve ser emitido por profissionais das áreas de Engenharia em todos os contratos de execução de serviços ou obras, de acordo com a lei, onde a falta da ART na obra sujeitará o profissional ou a empresa responsável pela execução da obra ou serviço o pagamento de multa.

Desta forma, para que a empresa seja capacitada a exercer os serviços prestados, devera no mínimo, possuir responsável técnico credenciado no CREA, porem em uma breve pesquisa Junto ao órgão competência, notamos que a empresa FXR AR COND., não possui profissional responsável técnico vinculado ao CREA, demonstrando não possuir capacidade técnica para execução dos serviços, e autorização para emissão de ART.



Vale ressaltar, que para a execução dos serviços contratados é indispensável que a empresa possua um responsável técnico, que traga as garantias necessárias para a perfeita execução de serviços contratados.

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328- Sala 03- Centro- Mogi das Cruzes-SP- CEP: 08710-250

Fone/Fax: (11) 2378-7731

E-mail: faleconosco@brisamax.com.br

**AUGUSTO
KAPRITCHKO
FF:046606158
71**

Assinado de forma digital por AUGUSTO KAPRITCHKOFF:04660615871
Dados: 2021.11.05 11:05:56 -02'00'

É de suma importância destacar que uma falha na execução dos serviços prestados, por inexperiência, incapacidade e falta de conhecimento dos aparelhos, poderá acarretar sérios prejuízos, a contratante, onde o não conhecimento dos equipamentos que comportam altos volumes em HP e a necessidade de acesso a quadro elétrico de tensão 380 volts , traz riscos consideráveis tanto aos usuários do equipamento quanto aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços prestados.

DOS PEDIDOS

Isto posto, REQUER a Vossa Senhoria, seja recebido o presente recurso administrativo no efeito suspensivo e, quanto ao mérito, ser JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE para:

- a) que seja feita por essa respeitosa Municipalidade, diligência junto ao órgão competente (CREA) e fabricante dos Equipamentos VRF, a fim de verificar se a empresa FRX AR COND, possui capacidade técnica e autorização para executar o serviço de manutenção em nos equipamentos em referencia , que possui de tamanha complexidade.
- b) Declarar o não atendimento da empresa FXR AR COND. às exigências necessárias para a habilitação, referente ao item o item **8.5.4 Qualificação técnica**, por apresentar atestado de capacitação técnica incompatível com o objeto constante no anexo I termo de referência do edital, e não atendimento quanto ao item **3.1. Emissão de ART de serviços**, por não possuir responsável técnico, em desacordo com o que determina a lei.

Requer, outrossim, que na remota hipótese de improcedência do presente recurso administrativo, o que se admite apenas por cautela, que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência, à autoridade hierárquica superior, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos, em obediência à Lei e princípios da moralidade administrativa e legalidade, bem como acerca das presentes razões recursais **manifeste-se expressamente a autoridade superior.**

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328- Sala 03- Centro- Mogi das Cruzes-SP- CEP: 08710-250

Fone/Fax: (11) 2378-7731

E-mail: faleconosco@brisamax.com.br

AUGUSTO

KAPRITCHKOF

F:0466061587

1

Assinado de forma digital por AUGUSTO KAPRITCHKOF:0466061587
Dados: 2021.11.05 11:06:37 -02'00'

Ad argumentandum tantum, se não forem acolhidos os pedidos supra, que declare a autoridade competente hierarquicamente superior, a nulidade do processo licitatório sob enfoque, face às irregularidades procedimentais apontadas e constantes, eis que destoantes com a legislação pertinente a licitações- Lei nº 8.666/93, consoante demonstrado ao longo destas razões recursais.

Requer, subsidiariamente, para o caso de eventual aceitação da proposta combatida, com o consequente julgamento de improcedência do recurso administrativo interposto, seja consultado o Tribunal de Contas do Estado, para que o mesmo se manifeste acerca da aceitabilidade da habilitação e qualificação técnica em desconformidade com o descrito na Lei.

BRISAMAX

Termos em que, pede e espera deferimento.

AUGUSTO

KAPRITCHKOFF:

04660615871

Assinado de forma digital por

AUGUSTO

KAPRITCHKOFF:04660615871

Dados: 2021.11.05 11:06:48

-02'00'

BRISAMAX Comércio, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado LTDA EPP

AUGUSTO KAPRITCHKOFF

RG: 7.660.531-0

CPF: 046.606.158-71

REPRESENTANTE

BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LTDA EPP

CNPJ 15.504.692/0001-82 IE: 454.228.430.119

Rua Navajas, 328- Sala 03- Centro- Mogi das Cruzes-SP- CEP: 08710-250

Fone/Fax: (11) 2378-7731

E-mail: faleconosco@brisamax.com.br